



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS:

1) Tipo / Número do Instrumento Contratual: Contrato nº 08/2022-SMT.GAB (peça 05)		2) Processo Administrativo: SEI 6020.2022/0004776-5	
3) Unidade / Entidade Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT)			
4) Objeto da Contratação: Prestação de Serviços de Fiscalização Automática de Trânsito com Equipamento/Sistema Eletrônico no Município de São Paulo - Lote 3.			
5) Origem da Contratação:	☒ Licitação	☐ Ata de Registro de Preços:	☒ Dispensa
	Nº: _____	Nº _____	☐ Inexigibilidade
	Análise no TC nº: _____	Validade: _____	Análise no TC nº: _____

6) Contratado:

Consórcio SV - SPLICE-VELSIS, formado pelas empresas SPLICE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e VELIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S/A.

7) Valor da Contratação: 22.749.469,62 (fl. 01 da peça 05)	8) Vigência: 180 dias a partir de 11.03.2022 (fl. 02 da peça 05)
9) Índice de Reajuste Econômico: Não haverá reajusta conforme cláusula 6.3 do contrato (fl. 4 da peça 05)	10) Data Base: Não se aplica.

B) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11) Datas dos Eventos:	Data:	Evidência às fls.:
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	09.03.2022	peça 12
INSTRUMENTO CONTRATUAL	10.03.2022	peça 05
PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO DOC	12.03.2022	peça 06

12) Dotação Onerada:

Nº da Nota de Empenho	Data	Valor	Fls.
25364	10.03.2022	22.749.469,62	peça 07

13) Descrição do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa:

Manutenção e Operação do Controle e Fiscalização de Tráfego

C) AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14) Itens de Avaliação	Resultados
14.1 - A contratação foi precedida de requisição devidamente justificada, constando as quantidades estimadas, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93): Para manter os equipamentos já implantados de modo a não ocasionar interrupção dos serviços.	Sem infringências. Folhas: peça 11
14.2 - Na convocação de licitantes remanescentes foi obedecida a ordem de classificação (LF 8.666/93 - art. 64, § 2º).	Não se aplica. Folhas:
14.3 - No caso de dispensa de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12): Para manter a mesma contratada, de modo a não ocasionar a interrupção dos serviços. O procedimento licitatório, visando dar continuidades aos serviços, permanece suspenso pelo TCM, em razão dos apontamentos ainda não solucionados pela Origem, que afirma a necessidade de elaboração de novo Termo de Referência.	Sem infringências. Folhas: peça 11



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.4 - No caso de inexigibilidade de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 25 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 13 a 17):	Não se aplica. Folhas:
14.5 - No caso de dispensa ou inexigibilidade, estão devidamente justificados os preços contratados (LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):	Sem infringências. Folhas: peças 05, 08 e 11
14.6 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida pesquisa prévia de preços de mercado, considerando a quantidade a ser adquirida (DM 44.279/03 - art. 34).	Não se aplica. Folhas:
14.7 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, a quantidade contratada está de acordo com o estipulado na referida Ata de RP.	Não se aplica. Folhas:
14.8 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente e precedeu a contratação (LF 4.320/64 - art. 60; DM 44.279/03 - art. 44 e 45).	Sem infringências. Folhas: peça 12
14.9 - O Despacho de Ratificação foi exarado pela Autoridade Competente e publicado dentro dos prazos estabelecidos na legislação (LF 8.666/93 - art. 26).	Não se aplica. Folhas:
14.10 - Os documentos fiscais do contratado estavam em vigência (LF 8.666/93 - art. 29; DM 44.279/03 - art. 40 e 41). Não constam os documentos fiscais do consórcio e as certidões do CADIN das consorciadas. Além disso, foram apresentados documentos com prazo de validade vencidos. Ver item 15.A	Com infringências. Folhas: peça 09
14.11 - A(s) Nota(s) de Empenho foi(ram) emitida(s) previamente e em valor(es) suficiente(s) para atender à despesa prevista para o exercício (LF 4.320/64 - art. 61; DM 23.639/87).	Sem infringências. Folhas: peça 07
14.12 - A classificação funcional programática é adequada (LF 4.320/64 e Lei Orçamentária).	Sem infringências. Folhas: peça 07



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.13 - O contrato, estabelecendo com clareza e precisão as condições para a sua execução, foi celebrado de acordo com o disposto na legislação, contendo todas as cláusulas obrigatórias (LF 8.666/93 - art. 54 e 55).	Sem infringências. Folhas: peça 05
14.14 - A formalização do contrato atendeu ao disposto na legislação, com a publicação resumida do instrumento contratual efetuada no prazo estabelecido (LM 13.278/02 - art. 26)	Sem infringências. Folhas: peças 05 e 06
14.15 - A garantia prestada pelo contratado foi prevista no instrumento convocatório e atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 56).	Sem infringências. Folhas: peças 05 e 10
14.16 - A previsão para a duração do contrato atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 57).	Sem infringências. Folhas: fl. 02 da peça 05
14.17 - No caso de contratação direta, que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:
14.18 - No caso de contratação que implique na substituição de servidores e empregados públicos, o seu valor está sendo contabilizado como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do § 1º do art. 18 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:
14.19 - Verificar, no ÁTOMO-RADAR, se a contratação (contrato, convênio e aditamento) foi transmitida por meio do PUBnet para publicação no DOC. id 1576999.	Sem infringências. Folhas:
14.20 - Na data de lavratura do ajuste, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).	Não Folhas: peça 13
Listagem nº 8 de 31.12.2021	
14.21 - Há apenação para este contrato no ÁTOMO-RADAR?	Não Folhas:
De qual tipo:	
14.22 - Há outras apenações para este fornecedor no ÁTOMO-RADAR?	Não Folhas:
Quantas apenações:	



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

15) Observações:

A) Não constam certidões do CADIN do consórcio contratado e de suas empresas integrantes. Além disso, os seguintes documentos estavam com prazo de validade vencido quando da assinatura do contrato: Certificados de Regularidade do FGTS - CRF (fls. 07 e 08 da peça 09), Certidões Negativas de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de S. Paulo (fl. 09 da peça 09).

B) As fiscalizações das execuções dos contratos estão sendo realizadas nos eTCM nº 13778/2022 (Lote 2) e 13779/2022 (Lote 3), em cumprimento ao determinado no memorando à peça 1, mas sob a relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Eduardo Tuma, conforme definido posteriormente pela Presidência desta Corte (e-DOC 015651/2022 - peças 02/03).

16) Conclusão:

Contratação irregular devido a problemas na documentação fiscal apresentada (item 14.10)

17) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:

17.1 - Item	17.2 - Responsável (Nome e RF)	17.3 - CPF
14.10	Ricardo Teixeira Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT)	

18) Analisado por:

Hélcio Rogério Ramos
Auditor de Controle Externo TC 511
Rafael Rocha Lins
Auditor de Controle Externo TC 20248

19) Revisado por:

Guilherme Cepellos Monticelli
Supervisor de Controle Externo 10 - em substituição
TC 20219